

# Diário Oficial

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pcmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3333 ANO 13  
CRUZ MACHADO (PR), 03 DE DEZEMBRO DE 2025



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decreto.....	02
Portarias.....	08
Licitações.....	25
Extratos.....	35
Relatórios.....	

Diversos.....	43
---------------	----

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	48
-----------------	----

Portarias.....	
----------------	--

Diversos.....	49
---------------	----

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
---------------	--

Portarias.....	
----------------	--

Licitações.....	
-----------------	--

Extratos.....	
---------------	--

Relatórios.....	
-----------------	--

Diversos.....	
---------------	--

## PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO N° 6204/2025

DATA: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Nomear Lais Grimuza Lima Pereira para o cargo de Farmacêutico.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### NOMEAR

Artigo 1º - Lais Grimuza Lima Pereira, portadora da CTPS 0458116/3943/PR e RG 13.283.917-4/PR, para exercer o cargo de Farmacêutico, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é

o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6205/2025.

DATA: 02 de dezembro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR MIGUEL PALY.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Miguel Paly, matrícula nº 46, portadora da Carteira de Trabalho nº 0013338/00033-PR e RG nº 6.386.636-9/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria, conforme benefício do INSS sob o nº 236.789.717-9, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 02 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6206/2025

DATA: 03 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Daniel Lipinski ocupante do cargo de Enfermeiro.



CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Daniel Lipinski, matrícula nº 2707, portador da CTPS 1118742/0020-PR e RG 10.772.409-5/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

---

#### DECRETO Nº 6207/2025

DATA: 03 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Vivian Pisklevitz Tracz ocupante do cargo de Enfermeiro.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Vivian Pisklevitz Tracz, matrícula nº 2706, portadora da CTPS 7594564/0010-PR e RG 9.971.586-3/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

---

#### DECRETO Nº 6208/2025

DATA: 03 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Celestino Dziurza ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Celestino Dziurza, matrícula nº 2704, portador da CTPS 7297480/0030-PR e RG 62.579.489-8/SP, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Nível 11 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais,

segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

---

#### DECRETO Nº 6209/2025

DATA: 03 de dezembro de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com a servidora Joyce Sloty ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

#### RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com a servidora Joyce Sloty, matrícula nº 2698, portadora da CTPS 8928738/0040-PR e RG 13.558.554-8/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 08 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é



o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

as disposições em contrário.

**CARLOS NOWAK**  
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

**CARLOS NOWAK**  
Prefeito Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

**DECRETO N° 6211/2025**

DATA: 03 de dezembro de 2025

**CARLOS NOWAK**  
Prefeito Municipa

**SÚMULA:** Renovar o contrato com a servidora Patricia Gdak ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

**DECRETO N° 6210/2025**

DATA: 03 de dezembro de 2025

**SÚMULA:** Renovar o contrato com a servidora Marina Martinazzo ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

**CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:**

**RENOVAR**

**CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:**

**RENOVAR**

**Artigo 1º** - O contrato com a servidora Marina Martinazzo, matrícula nº 2699, portadora da CTPS 1290750/5998-PR e RG 14.849.124-0/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 08 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

**Artigo 1º** - O contrato com a servidora Patrícia Gdak, matrícula nº 2702, portadora da CTPS 6948373/0050-PR e RG 14.402.070-7/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível 08 – Ref. A, com jornada de 36 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

**Artigo 2º** - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

**Artigo 2º** - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas



**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

**DECRETO N.º 6212/2.025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.**

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.064,88 (Cento e vinte e sete mil, sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.361.6.2023 – Transporte Escolar</b>	
(284) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 74.730,80
<b>FONTE:</b> 00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	
Salário Educação	74.730,80
<b>12.361.6.2024 – Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
(291) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 52.334,08
<b>FONTE:</b> 01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000	
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	52.334,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 127.064,88</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por fonte de recursos.

<b>Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320)</b>	
<b>FONTE:</b> 00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000	
Salário Educação	74.730,80
<b>FONTE:</b> 01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000	
Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	52.334,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 127.064,88</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>**DECRETO N.º 6213/2.025.****SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.**

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso V da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.361.6.2024 – Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
(292) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 263.000,00
<b>FONTE:</b> 00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000	
Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% -inciso XI do art.212A da CF	263.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 263.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por tendência por fonte de recursos.

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320	
<b>FONTE:</b> 00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000	
Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% -inciso XI do art.212A da CF	263.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 263.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

## DECRETO N.º 6214/2.025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.361.6.2023 – Transporte Escolar</b>	
(284) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 190.000,00
<b>FONTE:</b> 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	190.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.361.6.2024 – Ensino Fundamental – FUNDEB</b>	
(289) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 190.000,00
<b>FONTE:</b> 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	190.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 6215/2025****DATA: 03 de dezembro de 2025****SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor José Giovani da Silva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.**

**CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:**

**RENOVAR**

Artigo 1º - O contrato com o servidor José Giovani da Silva, matrícula nº 2705, portador da CTPS 9798557/0050-PR e RG 14.851.624-3/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 06 (seis) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

**CARLOS NOWAK**  
Prefeito Municipal





DECRETO Nº: 6216/2025.

Dispõe sobre a alteração do Item 5. Dotação Orçamentária da Dispensa de Chamamento Público nº 01/2025 e dá outras providências.

CARLOS NOWAK, Prefeito Municipal de Cruz Machado-PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Item 5. Dotação Orçamentária da Dispensa de Chamamento Público nº 01/2025;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em, 03 de Dezembro de 2025

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

PORTARIA Nº. 663/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 144/2025, Pregão Eletrônico nº 083/2025, cujo objeto visa a aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório auto propelido, última série, novo, zero hora, ano/modelo 2025/2025, para atendimento das demandas de serviços diversos do Departamento Municipal de Obra desta municipalidade, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;





X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunscrito assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal





## PORTARIA Nº. 664/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 145/2025, Pregão Eletrônico nº 084/2025, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços especializado em manutenção de máquinas pesadas, para reforma geral do motor do Rolo Compactador Catterpillar CS 533D, pertencentes à Secretaria de Obras desta municipalidade, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;
- III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;
- IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);
- VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alcada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alcada;
- IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;
- X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;
- XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:



I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal



## PORTARIA N°. 665/2025

Designa Fiscal e Atribui Re  
dade ao Gestor de Contrato.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização.

X -      Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Carlos Nowak, prefeito do Município de ~~zação~~ de Contratos, no âmbito do Muni-  
Cruz Machado, Estado do Paraná, no cíprio;

uso de suas atribuições conferidas na

Lei Orgânica do Município, conjugadas III - Encaminhar os relatórios e tejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o disposto no Decreto Municipal nº demais atos produzidos ao gestor do 4195/2023, de regulamentação, gestão contrato com cópia para a Controladoria o contrato e o termo de referência; e fiscalização de contratos no Poder Interna Municipal;

Executivo Municipal, e nos termos do

art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no gestor do contrato a necessidade de consentido de atingir o interesse público na celebração de aditivos ou rescisão, quando da execução do objeto contratado. Comunicar formalmente ao viços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

## Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, criado do Processo de Compra Pública, da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.); cas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

8-116/2005, P. 29, Fl. 1, p. 2

pra nº. 146/2025, Pregão Eletrônico nº VI - Notificar a Contratada em 085/2025, cujo objeto desta licitação o qualquer ocorrência desconforme com Registro de Preços para prestação de as cláusulas contratuais, sempre por serviços de levantamento planialtimétr- escrito, com prova de recebimento da co, consultoria de engenharia ambien- notificação (procedimento formal, com tal e desmembramento e unificação de prazo); Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

lotes urbanos necessários ao Departamento de Engenharia desta municipalidade, a Servidora: VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e pre- oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Amanda Matzenbacher Trevisol, matrícula n° 2777.

## VIII - Em caso de obras e prestação

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado de serviços de engenharia, anotar todas do no artigo anterior, serão garantidas as ocorrências no diário de obras, pela administração as condições para mando as providências que estejam sob o desempenho do encargo, com a de- sua alcada e encaminhando ao gestor vida observância do disposto na lei nº do contrato aquelas que fugirem de sua 14.133/21 e nas normas internas da alcada;

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao

14.155/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

I - Receber cópia do termo de contrato realizado leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato; pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a conferência dos documentos fiscais que integram;



I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº. 666/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 150/2025, Pregão Eletrônico nº 086/2025, cujo objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de tubos de concreto, aduelas e demais artefatos em concreto, tais como: paver, meio fio, fincadinha, piso tátil, piso tátil para atender as necessidades do Departamento de Obras e Secretaria de Agricultura desta municipalidade, os Servidores:

Sidnei Milczuk, matrícula nº 593.

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com

o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alcada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alcada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunscrito assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Con-



trato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal





## PORTARIA Nº. 667/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 154/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, cujo objeto visa a contratação da empresa TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com

o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Anticipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alcada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alcada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fis-

cais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:



I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade compe-

nte ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal





## PORTARIA Nº. 668/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, cujo objeto visa a contratação de Instituição Hospitalar para prestação de serviços de procedimentos médicos cirúrgicos de urgência e emergência de alta complexidade e gravidade em pacientes carentes deste Município, os quais serão encaminhados pela Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 995/2006, o Servidora:

Denise Wollinger, matrícula nº 582.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

- II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;
- III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;
- IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);
- VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;
- IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;
- X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;
- XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.
- Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
- Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
- Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.
- Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Diego Train, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:



I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº. 669/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 156/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, cujo objeto visa a contratação da empresa ANDRÉ BUENO - MECÂNICA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com

o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alcada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alcada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fis-

cais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

**Fiscal do Contrato:**

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal





PORTARIA Nº. 670/2025

o gestor do contrato;

cais que a integram;

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 157/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, visa a contratação da empresa PECAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA, CRENDICIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Anticipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alcada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alcada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fis-

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretário Municipal de Obras, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:



Fiscal do Contrato;

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públlicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 03 de dezembro de 2025.

CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal





**PORTARIA N° 671/2025**

**DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Mauro José Wendt.

**CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:**

**CONCEDER**

Ao servidor, Mauro José Wendt, matrícula nº 523, CTPS nº 0009424/00052-PR e RG 6.430.210-8/PR, admitido em 02/06/1998, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo até 2006, (parcela 3/3), no período de 02/12/2025 a 31/12/2025.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 03 de dezembro de 2025.

**CARLOS NOWAK**  
Prefeito Municipal





## LICITAÇÕES

## ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 51/2025

PROCESSO  
173/2025

ADMINISTRATIVO:

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa MECANICA MARJOVAN LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** MECANICA MARJOVAN LTDA, CNPJ 79.318.010/0001-20

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 106.912,40 (Cento e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
PrefeitoCarlos Nowak  
Prefeito

## ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2025

PROCESSO  
174/2025

ADMINISTRATIVO:

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa RACELI HURST, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** RACELI HURST, CNPJ: 21.967.350/0001-00

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 106.912,40 (Cento e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

## ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
175/2025

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa ROCHA AUTO PECAS LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** ROCHA AUTO PECAS LTDA, CNPJ:  
29.235.290/0001-34

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 172.402,04 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 53/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.



da Inexigibilidade de Licitação nº 53/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
176/2025

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa 49.462.370 DANIEL DA SILVA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

**CONTRATADA:** 49.462.370 DANIEL DA SILVA, CNPJ: 49.462.370/0001-30

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 74.731,32 (Setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Forma-

lização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 54/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
177/2025

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

**CONTRATADA:** AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA, CNPJ: 02.394.903/0001-20

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 189.049,68 (Cento e oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 55/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
178/2025

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.



**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

**CONTRATADA:** ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ: 09.436.050/0001-90

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 82.137,28 (Oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito

---

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 57/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
179/2025

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa LEANDRO LUIS DE BASTIANI, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos

veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

**CONTRATADA:** LEANDRO LUIS DE BASTIANI, CNPJ: 07.982.878/0001-19

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 189.049,68 (Cento e oitenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito

---

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 58/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
180/2025

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

**CONTRATADA:** TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ: 08.112.238/0001-10

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 82.137,28 (Oitenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
181/2025

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação da empresa UNI-TURBOS LTDA, CREDENCIADA E HABILITADA no credenciamento nº 09/2025, para prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e serviços necessários, suprindo assim as necessidades das Secretarias requisitantes, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**  
Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

**CONTRATADA:** UNI-TURBOS LTDA, CNPJ: 03.643.099/0001-38

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 172.402,04 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 03 de dezembro

de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 60/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
188/2025

**OBJETO:** A presente Inexigibilidade de Licitação visa a contratação de empresa Lar Serviços de Saúde Ltda, habilitada no credenciamento nº 006/2025, para prestação de serviços de Médico em Clínica Geral para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**  
Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

**CONTRATADA:** LAR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 55.587.846/0001-61

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 436.128,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, e cento e vinte e oito reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio

da Inexigibilidade de Licitação nº 60/2025, com fundamentação legal no Art. 74, IV, da Lei nº14.133/2021.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

Carlos Nowak  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº  
89/2025  
PROCESSO nº 153/2025  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço para aquisição de óleos lubrificantes automotivos diversos, graxa e estopa, destinados para manutenção corretiva e preventiva frota de veículos desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 500.584,84 (Quinhentos mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 04/12/2025 às 09:30 horas do dia 18/12/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 09:31 às 09:59 horas do dia 18/12/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 horas do dia 18/12/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ME-**



NOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SÉSSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de dezembro 2025

Carlos Nowak  
Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº  
90/2025  
PROCESSO nº 183/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando aquisição de pedra brita graduada, pedrisco 3/8, pó de pedra, pedra brita nº 1 e cascalho britado regular limpo, os quais serão utilizados pelo Departamento de Obras desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.054.148,00 (Um milhão cinquenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais)

#### DATA DA SÉSSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 13:00 do dia 04/12/2025 às 13:00 horas do dia 18/12/2025.

Abertura e julgamento das pro-

postas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 18/12/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 18/12/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SÉSSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de dezembro 2025

Carlos Nowak  
Prefeito

#### DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 86/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO 51/20245

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações comunica a decisão da manifestação do Recurso administrativo interposto pela empresa LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA:

Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela empresa LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, desclassificando a empresa S TYSKI no item 5.

Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pregoeira.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira

#### RESULTADO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

INEXIGIBILIDADE 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº  
127/2025

Após análise final dos documentos, após diligências realizadas constatou-se que os participantes abaixo mencionados, entregaram a documentação em conformidade com o exigido em edital. Dessa forma, os mesmos encontram-se HABILITADOS, nos termos do edital de Credenciamento nº 13/2025:

Item 01 Serviço de hora máquina retroescavadeira;  
PST Locadora e Prestadora de Serviços  
Tigrão Terraplanagem

Item 02: Serviço de hora máquina escavadeira hidráulica:  
Lucas Welicz  
PST Locadora e Prestadora de Serviços  
Terraplanagem Kaminovski e Nowak Ltda  
Terramáquinas Terraplanagem e Transportes Ltda  
Diego Ramires Ferreira dos Santos

Item 03: Serviço de hora máquina carregadeira frontal:  
PST Locadora e Prestadora de Serviços



Ressaltamos que o credenciamento das empresas Sanchez e Zborowski – Serviços de Terraplanagem Ltda, Siedlowski Prestadora de Serviços, AP Barankiewicz Terraplanagem Ltda Terraplanagem Palamar Ltda, Ricardo Ferreira dos Santos não foram aceitos, por violação ao art.64 da Lei nº 14.133/2021, seja pela substituição indevida de atestados ou pela apresentação de documentos comprobatórios (notas fiscais) emitidos posteriormente à abertura da sessão pública, em conformidade com o exposto no parecer jurídico nº 282/2025-I, o qual encontra-se anexado nos autos do processo, sendo as mesmas INABILITADAS. Diante do acima exposto e, nos termos do item 5.2.10 do edital, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos .

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Agente de Contratação

Lilian Maciel de Oliveira  
Equipe de Apoio

Luiz Fernando Soares Gabelini  
Equipe de Apoio

---

PREFEITURA DE  
**CRUZ MACHADO**DEPARTAMENTO DE  
**COMPRAS**  
**LICITAÇÕES**Avenida Vitória, 251  
Centro - Cruz Machado, PR  
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 - [www.pmcpr.gov.br](http://www.pmcpr.gov.br)**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 017/2025**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 017/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, e a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0093-70, localizada na Avenida Capitão Arthur Canfield, nº 514, Bairro Nossa Senhora das Graças, situada na cidade de União Vitoria/PR, que trata da contratação da Sociedade Beneficente São Camilo para prestar serviços médicos psiquiátricos com internação para dependentes de álcool e outra drogas, em foco em tratamento integral e recuperação, garantindo a continuidade dos serviços atualmente prestados nesta municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES****Onde se lê:****3.3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.3.1. Os serviços serão prestados na sede do proponente e o mesmo deverá ofertar serviços de:

- Consultas médicas avaliativas;
- Acompanhamento médico, psicológico e social;
- Exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação do paciente.

3.3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da homologação do processo licitatório.

3.3.3. O proponente deverá disponibilizar dependências para atendimento de até 06 (seis) pacientes pelo período de 01 (um) ano.

3.3.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme a Lei de Licitações, desde que haja concordância de ambas as partes.

3.3.5. O período de utilização dos leitos do contratado referente a prazo de internamento de cada paciente está condicionada ao diagnóstico do paciente pelo médico da clínica contratada.

3.3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento



definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

***Leia-sê:***

**3.3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.3.1. Os serviços serão prestados na sede do proponente e o mesmo deverá ofertar serviços de:

- Consultas médicas avaliativas;
- Acompanhamento médico, psicológico e social;
- Exames laboratoriais, medicação e alimentação no período de internação do paciente.

3.3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da homologação do processo licitatório.

3.3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme a Lei de Licitações, desde que haja concordância de ambas as partes.

3.3.4. O período de utilização dos leitos do contratado referente a prazo de internamento de cada paciente está condicionada ao diagnóstico do paciente pelo médico da clínica contratada.

3.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA DE  
CRUZ MACHADODEPARTAMENTO DE  
**COMPRAS**  
&  
**LICITAÇÕES**Avenida Vitória, 251  
Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcpr.gov.br](http://www.pmcpr.gov.br)

### 3.3.10. ESPECIFICAÇÕES:

- Tendo disponibilidade de leito, a oficialização da vaga para internação fica dependente da avaliação das condições clínicas do paciente reportadas na anamnese a ser encaminhada previamente para que seja avaliada pela equipe multidisciplinar. Posteriormente haverá a confirmação efetiva da vaga para o internamento.
- **Medicamentos não padronizados:** Em caso do(a) paciente precisar fazer uso de medicamentos que não são padronizadas da Clínica, bem como medicamentos especiais e ou medicamentos de uso contínuo do(a) paciente, fica os familiares e/ou minicípios responsáveis em disponibilizá-los durante todo o período de internação.
- **Produtos de higiene pessoal:** Será de responsabilidade de familiares e/ou municípios (creme dental, escova, sabonete, shampoo, antitranspirante, absorvente, barbeador, etc.).
- **Exames durante o período de internação:** Os exames solicitados conforme a indicação médica para investigação diagnóstica, quando não observados sintomas de instabilidade clínica, são de responsabilidade do familiar ou do município de origem dos pacientes. Dentre os exames destacam-se e tem-se como exemplos: Exames de sangue em geral, Ultrassonografias, Raio X, Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas, Eletrocardiogramas, Ecocardiogramas, Endoscopias, etc.
- Observação:** Em caso de necessidade da realização de exames, será realizado contato prévio solicitando autorização, salvo em situação de extrema urgência médica que será realizado antes da comunicação e autorização.
- **Transferências:** Em casos de necessidade de transferência para outros centros e/ou unidades especializadas em caso de alterações clínicas, fica a CONTRATANTE obrigada a realização de todos os trâmites e procedimentos necessários para garantir a necessidade do paciente, desde o agendamento de consultas, exames, internações, locomoção dos pacientes, sendo que este rol é exemplificativo e não exaustivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de aditivo.

PREFEITURA DE  
**CRUZ MACHADO**DEPARTAMENTO DE  
**COMPRAS**  
**LICITAÇÕES**Avenida Vitoria, 251  
Centro - Cruz Machado, PR  
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 - [www.pcmcm.pr.gov.br](http://www.pcmcm.pr.gov.br)**CLÁSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/> .em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cruz Machado/PR, 27 de NOVEMBRO de 2025.

**PREFEITO CARLOS NOWAK**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**CONTRATANTE**

**SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**  
**CNPJ sob nº 60.975.737/0093-70**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## EXTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 174/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.  
TERMO N° 174/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 5.180,15 (cinco mil centos e oitenta reais e quinze centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 175/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.

Nº TERMO N° 175/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 5.418,06 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e seis centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA  
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.

TERMO N° 176/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 6.171,68 (seis mil cento e setenta um reais e sessenta oito centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA  
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/2025	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178/2025	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 179/2025
PROCESSO N° 126/2025 PREGÃO ELETRONICO 073/2025. TERMO N° 177/2025	PROCESSO N° 126/2025 PREGÃO ELETRONICO 073/2025. TERMO N° 178/2025	PROCESSO N° 126/2025 PREGÃO ELETRONICO 073/2025. TERMO N° 179/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATADA: N&S COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	CONTRATADA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA	CONTRATADA: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.	OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.	OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.
DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026	DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026	DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026
VALOR DE CONTRATO: R\$ 4.292,83 (quatro mil duzentos e noventa dois reais e oitenta três centavos)	VALOR DE CONTRATO: R\$ 4.733,19 (quatro mil setecentos e três reais e dezenove centavos)	VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.135,02 (três mil cento e trinta cinco reais e dois centavos)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.	APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.	APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE	FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.	FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.
N&S COMERCIO DE VARIEDADES LTDA CONTRATADA	Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE
	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA CONTRATADA	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 181/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 182/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.  
TERMO N° 180/2025

Nº  
PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.  
TERMO N° 181/2025

Nº  
PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.  
TERMO N° 182/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: 62.881.500 RENATA ZANDONA PASINI MARANGON

CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP

CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 519,80 (quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)

VALOR DE CONTRATO: R\$ 29.533,39 (vinte nove mil quinhentos e trinta três reais e trinta nove centavos)

VALOR DE CONTRATO: R\$ 1.805,36 (um mil oitocentos e cinco reais e trinta seis centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

62.881.500 RENATA ZANDONA PASINI MARANGON  
CONTRATADA

LUIZ MINIOLI NETTO - EPP  
CONTRATADA

FABIANA RODRIGUES PEREIRA  
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
183/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.  
TERMO N° 183/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ROBERTO DE  
CONTO & CIA LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 9.212,50 (nove mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz  
Machado  
CONTRATANTE

ROBERTO DE CONTO & CIA  
LTDA  
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
184/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.  
TERMO N° 184/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: WALTER NETO  
CHAMBO

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 5.397,00 (cinco mil trezentos e noventa sete reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz  
Machado  
CONTRATANTE

WALTER NETO CHAMBO  
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
185/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO N°  
073/2025.  
TERMO N° 185/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 14.890,50 (quatorze mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz  
Machado  
CONTRATANTE

OPA COMERCIO DE UTILIDADES  
DOMESTICAS LTDA ME  
CONTRATADA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 186/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 187/2025

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 188/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.  
TERMO N° 186/2025

PROCESSO N° 126/2025  
Nº PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.  
TERMO N° 187/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO N°  
073/2025.  
TERMO N° 188/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CONTRATADA: 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS

CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 949,06 (novecentos e quarenta nove reais e seis centavos)

VALOR DE CONTRATO: R\$ 754,20 (setecentos e cinquenta quatro reais e vinte centavos)

VALOR DE CONTRATO: R\$ 4.141,68 (quatro mil centos e quarenta um reais e sessenta e oito centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA  
CONTRATADA

58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS  
CONTRATADA

OMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA  
CONTRATADA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 189/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.  
TERMO N° 189/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: WILLIAM CARLOS DIAS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 19.940,36 (dezenove mil novecentos e quarenta reais e trinta seis centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

WILLIAM CARLOS DIAS LTDA  
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 190/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO  
073/2025.  
TERMO N° 190/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: F A FLY UTILIDADES LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 1.560,04 (um mil quinhentos e sessenta reais e quatro centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

F A FLY UTILIDADES LTDA  
CONTRATADA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 191/2025

PROCESSO N° 126/2025  
PREGÃO ELETRONICO N° 073/2025.  
TERMO N° 191/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026

VALOR DE CONTRATO: R\$ 7.348,80 (sete mil trezentos e quarenta oito reais e oitenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

IRLEI BUERA DE OLIVEIRA LTDA  
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 192/2025	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 193/2025	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194/2025
PROCESSO N° 126/2025 PREGÃO ELETRONICO 073/2025. TERMO N° 192/2025	PROCESSO N° 126/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2025. TERMO N° 193/2025	PROCESSO N° 126/2025 PREGÃO ELETRONICO 073/2025. TERMO N° 194/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATADA: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA	CONTRATADA: PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA.	CONTRATADA: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.	OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.	OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.
DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026	DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026	DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026
VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.721,72 (dois mil setecentos e vinte um reais e setenta dois centavos)	VALOR DE CONTRATO: R\$ 5.929,30 (cinco mil novecentos e vinte nove reais e trinta centavos)	VALOR DE CONTRATO: R\$ 747,50 (setecentos e quarenta sete reais e cinquenta centavos)
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.	APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.	APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.	FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.	FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.
Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Cruz Machado CONTRATANTE
WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATADA	PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA. CONTRATADA	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CONTRATADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°****196/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°**  
**195/2025****PROCESSO N° 126/2025****PREGÃO ELETRONICO N°****073/2025.****TERMO N° 196/2025****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado****CONTRATADA: COMERCIAL MARELLY LTDA****OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha destinados para o uso de diversas secretarias desta municipalidade.****DATA DA VIGÊNCIA: 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026****VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)****APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.****FORO: Comarca de União da Vitoria, Estado do Paraná.**

Prefeitura Municipal de Cruz  
Machado  
CONTRATANTE

COMERCIAL MARELLY LTDA  
CONTRATADA

GAMBA CONEXOES COMERCIO  
ATACADISTA DE ALIMENTOS  
LTDA  
CONTRATADA





## DIVERSOS

03/12/2025 10:45

## Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Angelo Mager	2124	03/12/2025	04/12/2025	2	440.00	440.00	440.00	Pato Branco	Aircross BAY-0546	A serviço do Conselho Tutelar
Orlando Dolinski	2125	03/12/2025	04/12/2025	2	440.00	440.00	440.00	Pato Branco	Aircross BAY-0546	A serviço do Conselho Tutelar
Eder Fernando Ribas	2668	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Palmas	FIESTA AZB-3130	Serviços da Secretaria de Administração
Helio Luiz Rockenbach	558	01/12/2025	01/12/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van SEX-0H44	Serviços da Secretaria de Administração
Daniel Rodrigues de Lara	1450	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BBL - 9453	Viagem a serviço da Assistência Social
Glacir Luis Waligura	474	01/12/2025	02/12/2025	2	90.00	90.00	90.00	União da Vitória	Etios FNK-1J43	Serviços da Secretaria de Administração
Gabriel Ribas Neponucena	2845	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	FRONTIER TLI-0C05	Serviços da Secretaria de Administração
Carlos Nowak	2271	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	FRONTIER TLI-0C05	Serviços da Secretaria de Administração
Amanda Matzenbacher Trevi	2777	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Spin BBF-6106	Serviços da Secretaria de Administração
Gilmar Muncinelli	588	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Mobi BCU 1B74	Viagem a serviço da Assistência Social
Juliana Marinruk	2695	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Curso/Capacitação
Alice Milene Dzurza Roda	591	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Curso/Capacitação
Clarice Dudzic Kryknitski	1300	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Curso/Capacitação
Arlete Terezinha Dudzic	1520	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Curso/Capacitação
Lourdes F. N. Stefaniczen	1288	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Curso/Capacitação
Joyce Sloty	1857	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Curso/Capacitação
Elisiane Blocki	1274	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Curso/Capacitação
Salua Karas	1932	02/12/2025	02/12/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Curso/Capacitação





**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**Gabinete do Prefeito**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE**

**JUSTIFICATIVA**

**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 9º, parágrafo 3º do decreto municipal nº 3116/2019;

“Art. 9º.....

§3º - O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, ou do Secretário por ele designado, nos termos do art.32 da referida Lei.”

**2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, CNPJ nº00.900.144/0001-02, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 570/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3116/2019;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho



**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**Gabinete do Prefeito**

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e Câmara Municipal de Cruz Machado, de que se encontrou em pleno e regular funcionamento nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em análise no dia 01 de dezembro de 2025, pela Comissão de Seleção do município, instituída através do Decreto nº 6186/2025, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos”.

2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Cruz Machado, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

### **3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**

3.1. O Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO, através da contratação dos profissionais de Fonoaudiologia, Psicóloga, Fisioterapeuta, Neurologista e Terapia Ocupacional, a Instituição estará estendendo os atendimentos desses profissionais para alunos com laudo de Autismo, desempenhando de forma construtiva o trabalho técnico e pedagógico junto aos seus alunos.

### **4. DOS VALORES**

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) para o período de 2026 a 2029 e nas LOAs (Leis Orçamentárias Anuais):

Exercício de 2026 - R\$ 220.000,00

Exercício de 2027 - R\$ 240.000,00

Exercício de 2028 - R\$ 260.000,00

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**Gabinete do Prefeito**

Exercício de 2029 - R\$ 280.000,00

Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0005.2.085 – Convênio APAE - TEA

Elemento de Despesa: 3.1.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receita Vinculada

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1 A vigência desta parceria terá início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2029.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº 1608, designada através da Portaria Municipal nº 245/2025, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011-Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, à Controladoria Interna e Gestor da parceria, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

**9. DA IMPUGNAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**Gabinete do Prefeito**

9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

---

Carlos Nowak

Prefeito Municipal

Comissão de Seleção:

---

João Abel Parastchuk

Presidente da comissão

---

Jefferson Rodrigues Mazur

Membro da Comissão

---

Denise Wollinger

Membro da Comissão



ATOS DOS CONSELHOS E  
COMISSÕES

## RESOLUÇÃO



Conselho  
Municipal de  
**SAÚDE**  
CRUZ MACHADO

**Conselho Municipal de Saúde**

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Matriz - Cruz Machado - PR

CEP: 84620-000

Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: cms\_cruzmachado@hotmail.com

**RESOLUÇÃO N° 12/2025, de 02 de dezembro de 2025  
do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado**

Dispõe sobre a aprovação e deliberação da  
atualização do Plano Municipal de Saúde 2022–  
2025 e da Programação Anual de Saúde 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado – PR, em reunião realizada em 02 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Municipal nº 1188/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1507/2015, e demais dispositivos legais aplicáveis,

Considerando as atribuições previstas na Lei Complementar nº 141/2012;  
Considerando o §4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080/1990;  
Considerando a necessidade de atualização do Plano Municipal de Saúde 2022–2025  
e a elaboração da Programação Anual de Saúde 2025;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar e deliberar sobre a atualização do Plano Municipal de Saúde 2022–2025.

**Art. 2º** Aprovar e deliberar sobre a Programação Anual de Saúde 2025, em conformidade com as metas e ações revisadas no Plano Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Permanecem vigentes todas as demais disposições do Plano Municipal de Saúde 2022–2025 que não foram objeto de atualização.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado - PR, 02 de dezembro de 2025.

  
**Roseli Iolanda Holik Presznuk**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





## DIVERSOS

PREFEITURA DE  
**CRUZ MACHADO**SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**E HABITAÇÃO**Avenida Vitória, 251  
Centro - Cruz Machado, PR  
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 - [www.pmc.mpr.gov.br](http://www.pmc.mpr.gov.br)**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025****EDITAL 007/2025**

A Comissão de Seleção, devidamente nomeada pela Portaria nº 596/2025, considerando a ausência de interposição de recursos por parte dos(as) candidatos(as) participantes da 2<sup>a</sup> etapa do Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICA a Convocação para a 3<sup>a</sup> Etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 – ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO, dos(as) candidatos(as) relacionados(as) nas tabelas abaixo.

**1.** A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas no dia **07 de dezembro de 2025**, pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.

**2.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Cruz Machado, situado na Rua Jorge Siebert, nº 215, bairro São Jorge, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de:

**I** – Documento oficial de identificação com foto (original);

**II – Originais e cópias** das declarações ou comprovantes previamente informados no currículo entregue no ato da inscrição, incluindo comprovantes de escolaridade, cursos, experiência profissional e demais documentos previstos no edital para fins de Análise Curricular e Prova de Títulos.

**O não comparecimento no horário estabelecido implicará eliminação do processo, conforme regras do edital.**

**3.** A dinâmica será realizada no mesmo dia das entrevistas individuais, em momento coletivo, com participação obrigatória de todas as candidatas convocadas, independentemente do horário individual de entrevista. A dinâmica ocorrerá às 11h30, horário em que todas deverão estar presentes.



PREFEITURA DE  
**CRUZ MACHADO**

SECRETARIA DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**E HABITAÇÃO**

Avenida Vitória, 251  
Centro - Cruz Machado, PR  
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 - [www.pcmc.pr.gov.br](http://www.pcmc.pr.gov.br)

Cargo	Nome do(a) Candidato(a)	Horário Individual	Horário Coletivo
Cuidador(a) Residente	Amanda Estrengueti Waismann	07h30	11h30
Cuidador(a) Residente	Cristiane de Souza	08h10	11h30
Cuidador(a) Residente	Erminda Krawczyk Siepko	08h50	11h30
Cuidador(a) Residente	Simone Cordeiro	09h30	11h30
Auxiliar de Cuidador(a) Residente	Eliane Lubey	10h10	11h30
Auxiliar de Cuidador(a) Residente	Liliane Roberta Honcziwski Meneguel	10h50	11h30

Cruz Machado, 03 de dezembro de 2025.

**CARLOS**  
**NOWAK:016**  
**13079907**

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
NOWAK:01613079907  
Dados: 2025.12.03  
10:48:37 -03'00'

Carlos Nowak

**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** MIRIAN DE LIMA  
Data: 03/12/2025 10:09:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mirian de Lima  
**Presidente da Comissão de Seleção**  
**do PSS 003/2025 – SMAS**

